



Parecer n.º 055/2025/ CIUT – O.S. Nº 428

Protocolo nº 4935/2025 - Processo nº 1455/2025

Data: 14/05/2025

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 800/2025** que “Denomina-se “RESIDENCIAL NILDA DE PAULA SOUZA” o loteamento, com 100 casas, situado na Avenida Mário Andreazza, s/n, localizado na cidade de Várzea Grande/MT.”.

Autor: Deputado Estadual Sebastião Rezende

Relator: Deputado Estadual

I – Relatório

A proposição em questão, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 14/05/2025 (fl. 02), foi colocada em pauta no mesmo dia, tendo o seu devido cumprimento de pauta no dia 21/05/2025, sendo encaminhada à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte no dia 23/05/2025, onde a mesma foi conduzida na mesma data à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte (fl. 04-v), para emissão de parecer no tocante ao mérito.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 800/2025, de autoria do Deputado Estadual Sebastião Rezende, conforme ementa citada acima, no âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas Emendas ou Substitutivos.

A propositura tem por objetivo propor a justa homenagem que “Denomina-se “RESIDENCIAL NILDA DE PAULA SOUZA” o loteamento, com 100 casas, situado na Avenida Mário Andreazza, s/n, localizado na cidade de Várzea Grande/MT.”



O presente Projeto de Lei em seu **Art.1º** Denomina-se “RESIDENCIAL NILDA DE PAULA SOUZA” o loteamento, com 100 casas, situado na Avenida Mário Andreazza, s/n, localizado na cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 52.000,00 m², matriculado sob o n. 104.392, ficha n. 01, livro n. 02 (Matricula anterior n. 50.883), no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Várzea Grande.

A homenagem foi atribuída ao nome da senhora Irmã Nilda de Paula Souza, natural do município de Uberaba/MG, nasceu no dia 17/08/1929, Filha de Manoel Ribeiro de Paula e Dorozel Marciana de Freitas. Aos 07 (sete) anos de idade a irmã Nilda aceitou a Jesus como seu único e suficiente Salvador. Criada nos caminhos do Senhor, foi batizada nas águas em 25 de outubro de 1943.

Por fim, mulher aguerrida, mãe exemplar, batalhadora e amiga fiel, essa obreira valorosa prestou um grande trabalho de fé e irmandade à Igreja e ao Estado de Mato Grosso. Ao longo de seus 95 anos, irmã Nilda, como era carinhosamente reconhecida, foi o retrato bíblico da “Mulher de Provérbios 31”: uma mulher virtuosa, destacada por suas habilidades, sabedoria, trabalho árduo e caráter nobre, que se destacou por seu caráter nobre e contribuições para sua família, a Comunidade Assembleiana e o Estado de Mato Grosso.

Após a apresentação da justificativa, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de Parecer quanto ao mérito da iniciativa

Em apertada síntese, é o relatório.

II – Análise

As proposições para as quais o Regimento Interno exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno).



Compete a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso XIII, alíneas “a” a “j” do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Assim, tal propositura preencheu os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos indispensáveis e intrínsecos ao caso.

No tocante à análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Irmã Nilda de Paula Souza, nascida em 1929 em Uberaba, Minas Gerais, foi uma figura central na história da Igreja Assembleia de Deus em Cuiabá e no estado de Mato Grosso. Sua trajetória de vida, marcada por fé inabalável, dedicação à família e à comunidade, deixou um legado duradouro que transcendeu gerações.

A senhora irmã Nilda de Paula Souza, no ano de 1947 a sua família mudou para Pirajuba/MG e lá conhece o jovem com quem se casaria. Assim, no dia



24 de setembro de 1949 a jovem Nilda casou-se em com o Pastor Sebastião Rodrigues de Souza (in memoriam). Ambos sendo o primeiro namoro, e logo em seguida o casamento, o qual foi abençoado pelas palavras do oficiante Pastor Miranda. Grande cooperadora ao lado do marido, uma mulher de oração desenvolveu trabalhos constantes em prol da obra de Deus e população, granjeando admiradores por onde passou, sempre deixando marcas do seu caráter.

Irmã Nilda foi reconhecida por sua atuação discreta, mas profundamente impactante, na formação de líderes religiosos e comunitários dentro da Assembleia de Deus. Sua influência se estendeu além dos muros da igreja, contribuindo para a edificação espiritual e social da comunidade cuiabana. Sua vida dedicada à oração, serviço e cuidado com os outros a tornou uma referência de fé e integridade para muitos.

Irmã Nilda faleceu na noite de quinta-feira, 1º de maio de 2025, aos 95 anos. O velório foi realizado no Grande Templo da Assembleia de Deus em Cuiabá, seguido de sepultamento no Cemitério Parque Bom Jesus. Sua partida deixou um vazio significativo na comunidade, mas seu legado continua vivo nas memórias e ensinamentos que compartilhou ao longo de sua vida.¹

Por fim, a história de Irmã Nilda de Paula Souza é um testemunho de dedicação, fé e amor ao próximo. Sua vida exemplifica os valores cristãos e o impacto positivo que uma pessoa pode ter na formação de uma comunidade sólida e espiritual. Seu legado perdura não apenas nas instituições que ajudou a construir, mas também nos corações daqueles que tiveram o privilégio de conhecê-la e aprender com seu exemplo.

A proposta apresentada ao PL nº 800/2025 de autoria do Deputado Estadual Sebastião Rezende está em consenso com os pressupostos de relevância social, conveniência e oportunidade, uma vez que homenageia uma grande cidadã,

¹ https://www.vgnoticias.com.br/cidades/morre-irma-nilda-de-paula-souza-avo-do-prefeito-de-cuiaba/129927?utm_source=chatgpt.com



figura materna e acolhedora, tanto dentro de sua família como na comunidade religiosa. É a forma de homenagear seu legado humano, social e espiritual.

Desta análise, face ao dever do atendimento da forma e do mérito, examinados os critérios previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, opina-se pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 800/2025**, de autoria do **Deputado Estadual Sebastião Rezende**.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 800/2025**, que tem por objetivo homenagear a senhora “*Nilda de Paula Souza*”, que “Denomina-se “**RESIDENCIAL NILDA DE PAULA SOUZA**” o loteamento, com 100 casas, situado na Avenida Mário Andreazza, s/n, localizado na cidade de Várzea Grande/MT”.

Este Projeto tem a finalidade de homenagear a senhora irmã “*Nilda de Paula Souza*”, que foi um testemunho de dedicação, fé e amor ao próximo. Sua vida exemplifica os valores cristãos e o impacto positivo que uma pessoa pode ter na formação de uma comunidade sólida e espiritual. Seu legado perdura não apenas nas instituições que ajudou a construir, mas também nos corações daqueles que tiveram o privilégio de conhecê-la e aprender com seu exemplo.

Desta feita o Projeto de Lei nº 800/2025, de autoria do Deputado Estadual Sebastião Rezende merece ser **APROVADO** quanto ao mérito.

Sala das Comissões, em 10 de Junho de 2025.



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 800/2025 - Parecer nº 055/2025
Reunião da Comissão em: <u>10</u> / <u>06</u> / <u>2025</u>
Presidente: Deputado Valmir Moretto
Relator: <u>Dep. Chico Guarnieri</u>

VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei (PL) nº 800/2025, de autoria do Deputado Estadual Sebastião Rezende.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Presidente	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Vice-Presidente	
DEPUTADA JANAÍNA RIVA Membro Titular	
DEPUTADO CHICO GUARNIERI Membro Titular	
DEPUTADO NININHO Membro Titular	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO Membro Suplente	
DEPUTADO WILSON SANTOS Membro Suplente	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ Membro Suplente	
DEPUTADO PAULO ARAÚJO Membro Suplente	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE Membro Suplente	